

DECRETO 260 /2020

DE 22 DE JUNHO DE 2020.

“Dispõe sobre a adesão às recomendações do Ministério Público Estadual às restrições quanto à queima de fogos de artifícios no período de festejos juninos em virtude do enfrentamento a COVID-19 (Coronavírus) no âmbito do Município de Caatiba-Bahia, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAATIBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais e em cumprimento aos dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Constituição do Estado da Bahia e da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a existência de casos confirmados do novo Coronavírus-COVID-19, no Município de Caatiba-Bahia;

**Considerando** que O Ministério Público Estadual visando evitar o risco de agravamento às doenças respiratórias causadas pelo Coronavírus (COVID-19), bem como impedir queimaduras e acidentes que possam impactar na procura das unidades de saúde, e assim agravando a superlotação das unidades;

**Considerando** que é dever do Poder Executivo, em razão da complexidade na confirmação de transmissão comunitária em um município do nosso porte, necessitando de um esforço conjunto na

gestão e no emprego de medidas urgentes para controle de danos e agravos à saúde pública;

**Considerando** o reconhecimento pelo Supremo Tribunal Federal que assegura aos Governos Municipais a competência concorrente para manutenção e adoção de medidas restritivas permitidas durante a situação de pandemia como a restrição legal de circulação de pessoas;

**Considerando** que a Saúde é um direito de todos e dever do Estado, disciplinada no art. 196, da Constituição da República Federativa do Brasil, garantidas mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de Doença e de outros;

**Considerando** todos os Decretos Municipais, que dispõem sobre as medidas temporárias no âmbito do território do Município de Caatiba-Bahia, em virtude do COVID-19;

**Considerando** a obrigação de decisões imediatas em que todos os munícipes e estabelecimentos em funcionamento tem o dever de cumprir as regras de higienização necessárias a prevenção do contágio recomendadas pelos protocolos da OMS, do Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde do Estado e da Secretaria Municipal de Saúde;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinantemente proibido, o acendimento de fogueiras e queima de fogos de artifícios, em locais público e privados durante as comemorações dos festejos juninos em razão da pandemia do Covid-19;

**Art. 2º** Fica proibida a realização de quaisquer atividade cultural relacionada aos festejos juninos que levem á aglomeração de pessoas, exceto do núcleo familiar existente na residência;

**Art. 3º** - Fica proibida a compra, venda e distribuição de insumos de fogos de artificios para pessoas físicas ou jurídicas no âmbito do município de Caatiba;

**Art. 3º** - O não cumprimento das medidas estabelecidas neste decreto será caracterizado como infração à Legislação Municipal e sujeita ao infrator ás penalidades e sanções aplicáveis, inclusive ao que couber a aquisição de licença de funcionamento, bem como a apreensão de materiais, bens e outros insumos que estejam fomentando o descumprimento das medidas de enfrentamento;

**Art. 4º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Caatiba, Estado da Bahia, em 22 de junho de 2020.

**MARIA TÂNIA RIBEIRO SOUSA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**